



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I N° 525/91

De 11 de dezembro de 1991

"Dispõe sobre obrigatoriedade cantar o Hino de Itapetinga nas escolas municipais".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

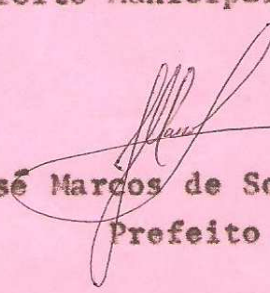
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

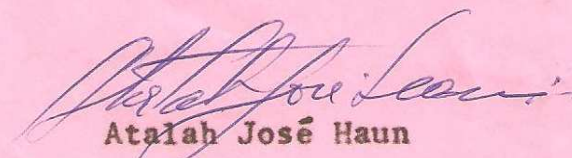
Art. 1º - O hino de Itapetinga, será cantado de pé, semanalmente, nas escolas de 1º grau, nível 1 do Município.

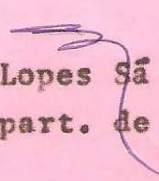
Art. 2º - No mesmo ato, será hasteada a bandeira do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor sessenta dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 11 de dezembro de 1991.


Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito


Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda


Zenaide Lopes Sá Serafim
Diretora do Depart. de Administração